



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – art. 75 inciso I.

**REF:- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022**

**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL - REVITALIZAÇÃO E TROCA DO PAVIMENTO DO ESTACIONAMENTO FRONTAL, CONSTRUÇÃO E REVESTIMENTO EM ALVENARIA DE ALGUMAS PAREDES E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, no Município da Mira Estrela/SP**

**Prazo de execução: 30 (trinta) dias.**

**Valor máximo para contratação: R\$ 97.986,53 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SITE: <https://www.camaramiraestrela.sp.gov.br> 10/10/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2022 – 14:00H**

**JULGAMENTO DAS PORPOSTAS: 26/10/2026 – 14:15H**

**Saibam quantos virem o presente edital de publicação ou dele conhecimento tiverem que se processa na Câmara Municipal de Mira Estrela, o processo administrativo n.º 012/2022, ficando dispensada a licitação, para a contratação de empresas especializada em reforma ao prédio público da Câmara Municipal de Mira Estrela/SP, situado na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 701, Mira Estrela/SP; para a revitalização e troca do pavimento do estacionamento frontal, construção e revestimento em alvenaria de algumas paredes e pintura externa do prédio da Câmara Municipal desta municipalidade, conforme as modificações a serem observadas na planilha orçamentária e no projeto, sendo ambos parte integrante do termo de referência.**

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar o presente edital no Diário Oficial do Município de Mira Estrela/SP e no site eletrônico da Câmara Municipal de Mira Estrela (<https://www.camaramiraestrela.sp.gov.br>). Mira Estrela, 10 de outubro de 2022. Eu \_\_\_\_\_ (Reginaldo Mastro Pietro) Agente Administrativo e Apoio Legislativo designado da Câmara Municipal de Mira Estrela, digitei, imprimi, fiz a presente publicação e subscrevi, indo assinado pela senhora Presidente.

**ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Certifico que o presente Edital de dispensa de licitação foi publicado por afixação na Secretaria administrativa da Câmara Municipal, no quadro de aviso e em conformidade com o artigo 50 parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, na data supra e no site [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

**Reginaldo Mastro Pietro**

Diretor Administrativo Designado

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **MEMORIAL DESCRITIVO OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL ENDEREÇO: RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, N.º 701 CIDADE: MIRA ESTRELA – SP**

O Presente Memorial descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normalizar a execução das obras de REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL no Município da Mira Estrela/SP.

Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas. A Construtora dará garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços por ela executados conforme código civil.

A Construtora emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obra, por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

Para a execução da presente obra, a CONTRATADA fornecerá todo material, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, acessórios, água, luz, força, transporte e tudo o mais que se fizer necessário à sua perfeita execução.

As presentes especificações obedecem, rigorosamente às normas previstas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. A mão-de-obra e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, conduzindo a ótimo acabamento e aspecto.

#### **1.0 – SERVIÇOS INICIAIS - PISO**

Demolição do piso existente, conforme projeto e retirada de entulho. Execução de acerto de terreno e contrapiso.

#### **2.0 – ALVENARIA**

Formas: serão em chapas de madeira de compensado resinado (e = 12 mm) e terão amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos e deformações. Aço CA – 60: será utilizado ferro CA-60 A. Aço CA – 50: será utilizado ferro CA-50 A. Concreto: será utilizado um traço que alcance a resistência de 25 Mpa. Bloco cerâmico de vedação: As alvenarias serão executadas com tijolo cerâmico nas espessuras indicadas em orçamento. Os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade, com arestas vivas, resistentes e isentos de fissuras ou deformações. As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e as juntas com espessura máxima de 1,5 cm. A argamassa de assentamento da alvenaria será composta de cimento, cal e areia, no traço 1:4:8. As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

#### **3.0 – REVESTIMENTO**

Chapisco: o chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos. 2 As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas. A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada tipo A<sub>3</sub>, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem. A espessura do chapisco deverá ser de 5 mm. Emboço comum: O emboço será constituído, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua sem alisar e deverão apresentar acabamento desempenado áspero, mas perfeitamente alinhado, nivelado, aprumado e uniforme, a fim de facilitar a aderência do revestimento cerâmico. Reboco: nas paredes internas e externas com argamassa de cal e areia fina no traço 1:2, será desempenado a feltro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

## 4.0 – ESGOTO

Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões: fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

## 5.0 – PISO

### 5.1 - INTERTRAVADO - PISO EXTERNO

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia; fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, na cor natural, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera. Guias de concreto: execução de guias no calçamento externo (rampas). Piso com requadro em concreto (contrapiso) e argamassa de regularização: Deverá ser executado um contrapiso e uma regularização do contrapiso na espessura de 5 cm cada.

### 5.2 - PISO CERÂMICO - PISO INTERNO

Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado: o assentamento dos pisos internos será feito com argamassa colante industrializada, com espessura de 2 a 2,5cm sobre a base varrida e recoberta com nata de cimento e cola BIANCO ou VIAFIX. Caso haja necessidade da regularização do contrapiso para conseguir os desníveis indicados no projeto, aplicar nata de cimento e cola BIANCO ou VIAFIX, espalhada com vassoura e depois proceder a regularização conforme indicado nas considerações gerais. O piso porcelanato deverá ser limpo cuidadosamente antes que os eventuais respingos de argamassa sequem, pois sua limpeza posterior é extremamente difícil, o que poderá acarretar arranhões no esmalte da cerâmica. Decorridos 3 dias após o assentamento, proceder-se-á ao rejuntamento cor branca ou a definir, para dar a mesma coloração da cerâmica, e após 24 horas, a superfície deverá ser molhada 3 para cura. As juntas entre as cerâmicas não deverão ultrapassar a espessura recomendada pelo fabricante, e deverão ser taliscadas com gabaritos de plástico tipo junta fácil especialmente fabricada na espessura indicada, observando-se sempre a diferença entre as dimensões das peças, que deverão ser selecionadas previamente, através de gabaritos. Concluído o rejuntamento e procedida a limpeza das cerâmicas, procede-se a cura do rejunte e passa-se uma demão de cera incolor e faz-se a proteção até a entrega da obra, colocando-se papel grosso sobre as cerâmicas. Os pisos de cerâmica terminarão junto às paredes, em canto reto; nos sanitários e demais locais com piso cerâmico o rodapé será formado pelo próprio revestimento das paredes. Nos locais sem revestimento específico cerâmico na parede, o rodapé será embutido e executado do próprio piso altura de 7 cm.

### 5.3 - PISO CIMENTADO

Execução de piso cimentado, conforme projeto.

### 5.4 - SOLEIRA

Soleira/peitoril: Será instalada soleira de granito com espessura de 2 cm e largura de até 20 cm.

## 6.0 – ESQUADRIAS - PORTA E JANELAS NO FUNDO

Porta de ferro: Porta de ferro de correr, com vidro a ser executada próximo aos sanitários. Caixilho de ferro: Caixilhos de ferro de correr na área dos fundos, conforme projeto.

## 7.0 – PINTURA DO PRÉDIO (pintura externa):



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo: O item remunera o fornecimento de selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, referência Texturatto Liso ou Texturatto Clássico da Suvinil, ou equivalente; materiais acessórios; e a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Tinta látex em massa, inclusive preparo: todas as paredes internas em alvenarias, quando não revestidas com elementos cerâmicos, serão pintadas com latex acrílico antimfofo, sobre massa corrida a base de resinas acrílicas, conforme cores indicadas pela CÂMARA MUNICIPAL. Utilizar tinta látex à base de resinas acrílicas, resistente a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries. O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes. Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja: massa acrílica. Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula. 4 Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante. Para acabamento emassado, aplicar massa corrida acrílica em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte. Pintura Esmalte: pintura de esquadrias metálicas (grade, portão, portas e janelas). Pintura acrílica para piso: pintura de cimentado externo.

## **8.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

Limpeza final da obra: Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, divisórias, etc., com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras. Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza.

Mira Estrela, 04 de outubro de 2.022.

---

Câmara Municipal de Mira Estrela  
CNPJ: 56.367.865/0001-45

---

Vanessa Keiko Romanini  
Eng.<sup>a</sup> Civil – CREA 5062681230



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

## ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, Nº 701

BASE CPOS: BOLETIM 187 COM DESONERAÇÃO

DATA: AGOSTO 20

| ITEM   | BASE | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | V |
|--|------|-----------|---|-------|--------|---|
| <b>1</b>                                     |      |           |   |       |        |   |
| <b>SERVIÇOS INICIAIS - PISO</b>              |      |           |   |       |        |   |
| 1.1  | CDHU | 03.04.020 | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base   | M2    | 206,84 |   |
| 1.2  | CDHU | 06.11.020 | Reaterro manual para simples regularização sem compactação  | M3    | 6,55   |   |
| 1.3  | CDHU | 17.01.020 | Argamassa de regularização e/ou proteção  | M3    | 2,66   |   |
| 1.4  | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal   | M3    | 10,30  |   |
| <b>2</b>                                     |      |           |   |       |        |   |
| <b>ALVENARIA</b>                             |      |           |   |       |        |   |
| 2.1  | CDHU | 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação  | M2    | 5,48   |   |
| 2.2  | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa   | KG    | 33,98  |   |
| 2.3  | CDHU | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa   | KG    | 14,42  |   |
| 2.4  | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa  | M3    | 5,48   |   |
| 2.5  | CDHU | 14.04.220 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm   | M2    | 15,40  |   |
| <b>3</b>                                     |      |           |   |       |        |   |
| <b>REVESTIMENTO</b>                          |      |           |   |       |        |   |
| 3.1  | CDHU | 17.02.020 | Chapisco  | M2    | 30,80  |   |
| 3.2  | CDHU | 17.02.160 | Emboço desempenado com argamassa industrializada  | M2    | 30,80  |   |
| 3.2  | CDHU | 17.02.220 | Reboco  | M2    | 30,80  |   |
| <b>4</b>                                     |      |           |   |       |        |   |
| <b>ESGOTO</b>                                |      |           |   |       |        |   |
| 4.1  | CDHU | 46.02.070 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 100 mm, inclusive conexões   | M     | 36,00  |   |
| <b>5</b>                                     |      |           |   |       |        |   |
| <b>PISOS</b>                                 |      |           |   |       |        |   |
| <b>5.1</b>                                   |      |           |   |       |        |   |
| <b>INTERTRAVADO - PISO EXTERNO</b>           |      |           |   |       |        |   |
| 5.1.1  | CDHU | 54.04.350 | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia   | M2    | 136,16 |   |
| 5.1.2  | CDHU | 54.06.040 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa  | M     | 20,00  |   |
| <b>5.2</b>                                   |      |           |   |       |        |   |
| <b>PISO CERÂMICO - PISO INTERNO</b>          |      |           |   |       |        |   |
| 5.2.1  | CDHU | 17.05.070 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa   | M3    | 4,59   |   |
| 5.2.2  | CDHU | 18.08.090 | Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | M2    | 90,77  |   |
| 5.2.3  | CDHU | 18.08.100 | Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado       | M     | 61,24  |   |
| <b>5.3</b>                                   |      |           |   |       |        |   |
| <b>PISO CIMENTADO</b>                        |      |           |   |       |        |   |
| 5.3.1  | CDHU | 17.05.070 | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa   | M3    | 0,87   |   |
| <b>5.4</b>                                   |      |           |   |       |        |   |
| <b>SOLEIRA</b>                               |      |           |   |       |        |   |
| 5.4.1  | CDHU | 19.01.062 | Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido  | M     | 9,58   |   |
| <b>6.0</b>                                   |      |           |   |       |        |   |
| <b>ESQUADRIAS - PORTA E JANELAS NO FUNDO</b> |      |           |   |       |        |   |
| 6.1  | CDHU | 24.02.410 | Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida  | M2    | 2,63   |   |
| 6.2  | CDHU | 24.01.070 | Caixilho em ferro de correr, sob medida   | M2    | 3,00   |   |
| 6.3  | CDHU | 26.01.080 | Vidro liso transparente de 6 mm   | M2    | 5,63   |   |
| <b>7.0</b>                                   |      |           |   |       |        |   |
| <b>PINTURA DO PRÉDIO (pintura externa)</b>   |      |           |   |       |        |   |
| 7.1  | CDHU | 03.10.140 | Remoção de pintura em massa com lixamento   | M2    | 431,20 |   |
| 7.2  | CDHU | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo  | M2    | 431,20 |   |
| 7.3  | CDHU | 33.10.100 | Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo  | M2    | 46,95  |   |
| 7.4  | CDHU | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo   | M2    | 47,00  |   |
| 7.5  | CDHU | 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados  | M2    | 17,40  |   |
| <b>8.0</b>                                   |      |           |   |       |        |   |
| <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>               |      |           |   |       |        |   |
| 8.1  | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra   | M2    | 206,84 |   |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>                    |      |           |   |       |        |   |





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

**2.2** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização Processo Administrativo nº 012/2022, na modalidade Dispensa n.º 003/2022, com fundamento artigo 75, I na Lei nº 14.133/21, bem como na legislação pertinente à matéria.

## **4- CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

**4.2 A CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato, com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**4.3** O acompanhamento da execução da obra, será fiscalizado pela engenheira responsável pela câmara municipal;

**4.4** A obra será executada sob a modalidade de empreitada por preço global;

## **5- CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**5** - O Prazo máximo para execução dos projetos objeto desta licitação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**5.1** Obriga-se a contratada a dar início aos serviços em até 1 (um) dia após a emissão da Ordem de Serviço, pela Câmara Municipal de Mira Estrela/SP;

**5.2.** Entender-se-á por conclusão dos serviços, a realização total do termo de referência.

**5.3.** Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações da obra, somente poderão ser executados mediante a concordância da Câmara Municipal.

## **6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

**a)** manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

**b)** efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**6.2** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do Legislativo.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento no prazo ajustado e a dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

## 8- CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

**8.1** A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2022, rubrica:

01- CAMARA MUNICIPAL

01.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0011.1001.0000.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## 9- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 14.133/21, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

**9.2** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

**9.3** O Contrato poderá ser rescindido caso a Contratante autorize, nas hipóteses previstas pelo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, a saber:

**a)** Advertência nas hipóteses de prestação irregular do serviço contratado da qual não resulte prejuízo para a contratante;

**b)** Multa que não excederá em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de deficiência na prestação do serviço contratado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de prestação irregular do contrato, da qual resulte prejuízo para o serviço;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.;

**§ 1º** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do “caput” desta cláusula, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**§ 2º** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados ao CONTRATANTE. Assim a inexecução ainda que parcial, por parte da CONTRATADA gera rescisão contratual, além da multa de 20% do valor do contrato, nas mesmas penas insurge a CONTRATADA se houver abandono da obra por mais de 5 (cinco) dias ininterruptos, independente de notificação, podendo inclusive a CONTRATANTE reter o pagamento.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP  
site: [www.camaramiraestrela.sp.gov.br](http://www.camaramiraestrela.sp.gov.br) e-mail:- [camara@camaramiraestrela.sp.gov.br](mailto:camara@camaramiraestrela.sp.gov.br)

**11.1** O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

**12.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Cardoso-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Mira Estrela/SP, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA**  
**ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS - PRESIDENTE**

**CONTRATADO –CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA CONTRATADA**  
Sócio Proprietário e Técnico Responsável  
CPF: XXXXXXXXXXXX / RG: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:-

1- \_\_\_\_\_  
**ELICE MENDES DE SOUZA FRANÇA**  
RG n.º 23.894.910-2

2- \_\_\_\_\_  
**UENDER DE AMORIM UVERA**  
RG N.º 23.356.286-2